

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 340

De 19 de abril de 2006

Autor: VEREADORA EDNA SANDRA MARTINS

Institui o Fórum de discussões sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual na Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Ordinária de 18 de abril de 2006, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Araraquara o Fórum de discussões sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual do Município.

§ 1º - O Fórum congregará representantes da sociedade araraquarense organizada, governamentais ou não, constantes do cadastro da Câmara Municipal, convocados pelo Poder Legislativo, com objetivo de discutir e analisar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual.

§ 2º - O Fórum será realizado com objetivo de apresentar sugestões e propostas que serão posteriormente analisadas, conjuntamente com o projeto original, pela Comissão Permanente de Tributação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que sistematizará as propostas, bem como os pareceres dos representantes do Poder Executivo, para apresentá-las ao Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º - O Fórum poderá ser convocado para discutir as prioridades orçamentárias e a fiscalização da aplicação dos recursos determinados.

Artigo 2º - O Fórum de que trata esta Resolução deverá ser realizado em observância aos artigos 278, 279 e 305 do Regimento Interno, dentro do prazo de dez dias do recebimento dos Projetos enviados pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A realização do Ciclo de Audiências com os representantes do Poder Executivo deverá ser realizada em consonância com a convocação do Fórum de discussões sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual do Município.

§ 2º - O Fórum será convocado pelo Presidente do Poder Legislativo, ou na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do Poder Legislativo, ou na sua ausência ou impedimento pelo Presidente da Comissão Permanente de Tributação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



.....
Presidente

Poder Legislativo, ou na sua ausência ou impedimento pelo Presidente da Comissão Permanente de Tributação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 3º – Feita a convocação do Fórum, as instituições terão o prazo de 05 (cinco) dias para indicar por escrito seus representantes.

§ 4º – Poderão compor o Fórum: 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada Instituição Civil, legalmente constituída no Município, desde que esteja devidamente cadastrada perante o Poder Legislativo, o que devesa ser feito através de ofício protocolado na Câmara Municipal.

Artigo 3º - A Câmara Municipal, através de sua Presidência, poderá solicitar a participação de funcionários do Poder Executivo, bem como outros profissionais da área para a realização dos debates em conjunto com o Fórum, conforme parágrafo único, do artigo 279, do Regimento Interno.

Artigo 4º -O Fórum escolherá em cada audiência um secretário entre seus componentes.

Parágrafo único – As audiências serão sempre presididas por um Vereador, que será o responsável pela dinâmica dos debates, bem como pela manutenção da ordem e tempos de exposições e/ou intervenções.

Artigo 5º – Em caso de necessidade de voto para encaminhamento de sugestões, o direito a este será reservado unicamente ao representante da entidade devidamente credenciado, ou na sua ausência pelo suplente.

Artigo 6º – As audiências serão abertas a todos os cidadãos, sendo que qualquer pessoa poderá participar tendo assegurado o direito de voz.

Artigo 7º – Concluído o processo de apreciação pelo Poder Legislativo e a sanção pelo Prefeito Municipal da Lei Orçamentária Anual, o Fórum suspenderá suas atividades até nova convocação.

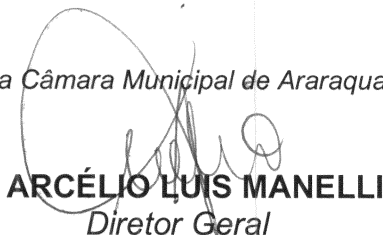
Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano 2006 (dois mil e seis).



RONALDO NAPELOSO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara na mesma data.



ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral

Arquivado em livro próprio

nas